

## **A seguridade social sob a ameaça do ajuste recessivo no Brasil<sup>1</sup>**

### **Social security under threat of recessive adjustment in Brazil**

**Lucia Cortes da Costa\***

**Resumo:** O artigo apresenta reflexão sobre a seguridade social como direito do cidadão. Discute o impacto das transferências de renda da seguridade social na redução da pobreza no Brasil. Apresenta as medidas de ajustes recessivos promovidas pelo Governo federal a partir de 2015 em relação à seguridade social. O texto organiza-se em 04 itens, parte da discussão sobre a seguridade social como direito de cidadania, apresenta o contexto neoliberal da década de 1990, a experiência de ampliação da proteção social no período de 2003-2015 e, para finalizar a discussão das medidas adotadas pela EC 095/2016 e da PEC 287/16. O objetivo é apresentar argumentos em defesa da seguridade social como instrumento importante para a redução da pobreza no país. Os dados foram obtidos por meio de pesquisa bibliográfica, documental e dados de sites oficiais do governo federal.

**Palavras-chave:** Seguridade social, transferência de rendas, pobreza, cidadania.

**Abstract:** The article presents a reflection on social security as a citizen's right. It discusses the impact of social security income transfers on poverty reduction in Brazil. It presents the measures of recessive adjustments promoted by the Federal Government from 2015 on social security. The text is organized in 04 sessions, part of the discussion on social security as a right of citizenship, presents the neoliberal context of the 1990s, the experience of expanding social protection in the period 2003-2015 and, to finalize the discussion of the measures adopted by EC 095/2016 and PEC 287/16. The objective is to present arguments in defense of social security as an important instrument for the reduction of poverty in the country. The data were obtained through bibliographical research, documentary and data from official websites of the federal government.

**Key words:** Social security, income transfer, poverty, citizenship.

Recebido em: 30/07/2017. Aceito em: 17/09/2017

---

<sup>1</sup>O presente artigo apresenta dados da pesquisa desenvolvida com apoio do CNPq – Bolsa Produtividade. (2015-2019)

\* Possui Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1988), graduação em Direito pela Faculdade Educacional de Ponta Grossa (2010), mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994) e doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000). Atualmente é professora-associada da Universidade Estadual de Ponta Grossa no Programa (mestrado e doutorado) em Ciências Sociais Aplicadas e na graduação em Serviço Social. Bolsista Produtividade em Pesquisa – CNPq. Avaliadora do INEP – MEC, na área do Serviço Social. E-mail: cortesluci@gmail.com.

## Introdução

A proteção social tornou-se um direito social em muitos países, a partir da expansão do modelo de seguro social contributivo inspirado na experiência desenvolvida na Alemanha<sup>2</sup> no final do século XIX e na Inglaterra no pós-segunda Guerra Mundial. O modelo Bismarckiano de seguro social organizou-se a partir de duas determinações centrais: um modelo econômico com industrialização e pleno emprego e uma forma de organização familiar em que o homem era o provedor do lar. Na Inglaterra, após o Relatório Beveridge, na década de 1950 a proteção social organizou-se a partir do conceito de seguridade social, para além dos seguros contributivos, desvinculando a proteção social da condição de trabalhador para vincular à condição de cidadania.

No Brasil, após a década de 1930 o modelo de seguro social se destinava à proteção do trabalhador urbano industrial e dos funcionários públicos, inspirado no modelo Bismarckiano. Quanto à organização familiar, o homem era o provedor do lar e ocupava os empregos no mercado de trabalho formal. A industrialização fez crescer o número de empregos e permitiu a expansão da cobertura da proteção previdenciária no país até a década de 1980. No entanto, o Brasil nunca teve um mercado de trabalho estruturado, sendo constante a presença de trabalhadores em condições informais e precárias, sem proteção previdenciária.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu no Brasil um modelo de proteção social que ampliou o campo dos direitos sociais, manteve a previdência social como seguro social contributivo (de inspiração Bismarckiana), mas incluiu a assistência social e a saúde pública como proteção social não contributiva, vinculada à cidadania. Pode-se afirmar que a seguridade social no Brasil foi inspirada no modelo Inglês (Beveridge). A seguridade social não é financiada apenas pela contribuição dos trabalhadores e empregadores, mas pelo conjunto da sociedade, como que prevê o orçamento da seguridade social – art. 195 da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de redução da desigualdade social.

No Brasil, a ampliação da seguridade social se deu num contexto de crise econômica, redução

dos empregos – especialmente na indústria e de mudanças sociais com a entrada da mulher no mercado de trabalho e aumento da longevidade da população. Na década de 1990 as medidas de ajustes fiscais reduziram os gastos sociais e o baixo crescimento econômico afetou o financiamento da previdência social ao reduzir os empregos formais. Assim, deu-se início ao ciclo de reformas liberais na previdência social em 1998, as quais foram retomadas a partir de 2015, com medidas que limitam a seguridade social no país.

Nesse artigo apresenta-se uma reflexão sobre a seguridade social brasileira, considerando seus avanços e desafios para assegurar a proteção social ao cidadão. Considera-se que a proteção social é uma decisão política que envolve o poder do Estado e também os setores organizados da sociedade civil. Os avanços na Constituição Federal de 1988 foram resultados das lutas para ampliar a proteção social no país, no entanto, desde sua promulgação há embate de ideias que colocam as teses liberais de redução do Estado na área social. A partir de 2015, retomam-se as propostas de ajustes fiscais que buscam limitar os direitos de proteção social no Brasil. É preciso analisar a importância da seguridade social como instrumento para redução das desigualdades sociais. As reflexões apresentadas a seguir têm o objetivo de contribuir com o debate sobre a seguridade social no contexto de ajustes recessivos que reduzem o crescimento econômico, eleva o desemprego e a desigualdade social.

A construção da análise apresentada nesse artigo deu-se a partir de pesquisa bibliográfica e documental, especialmente com dados sobre as mudanças legais na seguridade social e dados oficiais do governo brasileiro. A reflexão parte do conceito de seguridade social para resgatar a sua trajetória no Brasil e assim, analisar as medidas de reforma propostas pelo Governo Temer.

## A Seguridade Social como direito de cidadania

A proteção social pública se constituiu como demanda dos trabalhadores a partir do final do século XIX nos países industrializados. A busca por segurança social colocou na agenda política os direitos sociais, fazendo emergir o Estado social no século XX.

<sup>2</sup> Seguro social contributivo criado por Otto Von Bismarck em 1883 na Alemanha.

O conceito amplo de seguridade social refere-se à provisão pública de benefícios e serviços que reduzem os riscos inerentes a uma sociedade de mercado. Apesar da imprecisão conceitual, o termo seguridade social está, em muitos países, vinculado à proteção previdenciária e assistencial. Em geral, seguridade social é um termo usado para designar o conjunto de medidas de proteção social realizadas pelo Estado no sentido de minorar os efeitos e riscos da perda de capacidade de trabalho e para assegurar proteção às pessoas que não podem ser inseridas no mercado laboral. Conforme Delgado; Jaccoud; Nogueira (2008, p.21) “a expressão seguridade social tem origem anglo-saxônica, tendo por referência certas políticas do início do século XX. Mas ele aparece pela primeira vez no documento de lançamento do *Social Security act*, que instituiu a Previdência Social americana, em 1935”.

Com a emergência da sociedade de mercado - o capitalismo, o assalariamento torna-se a forma generalizada de inclusão do trabalhador no processo produtivo. Ao condicionar o acesso aos meios de sobrevivência ao mercado, a renda torna-se condição essencial para o consumo. Os trabalhadores obtêm renda para o consumo via sua inclusão no mercado de trabalho. Essa é a regra geral da sociedade capitalista, estratificada em classes sociais, os investidores (capitalistas) e os trabalhadores (assalariados). Os riscos decorrentes do assalariamento da força de trabalho estão na origem da seguridade social.

Castel (2005, p.31) analisa que a insegurança social age como um princípio de desmoralização, de dissociação social, dissolve laços sociais e mina as estruturas psíquicas dos indivíduos, com efeitos que se propagam em toda a sociedade. Para reduzir os efeitos da desigualdade de classe e dos riscos da incerteza sobre o futuro, os sistemas de seguridade social geraram um ambiente propício para a produção capitalista, regulando os conflitos entre trabalhadores e empregadores por meio da ação estatal, garantindo provisões públicas em situações de incapacidade laboral ou desemprego involuntário.

Em 1942, com o Relatório Beveridge, *Social Security* passou a ser compreendido como ações do Estado no sentido de minorar a pobreza e promover as reformas sociais. Em 1948 na Carta dos Direitos Humanos, a seguridade social consta como direito fundamental. E, em 1952, a

Organização Internacional do Trabalho – OIT – estabelece os padrões mínimos de seguridade social a serem cumpridos pelos países ratificantes da Convenção nº 102. (DELGADO; JACCOUD; NOGUEIRA, 2008, p.22)

Embora não exista uma única forma de organizar o sistema de seguridade social, em regra há benefícios contributivos e não contributivos. O desenvolvimento dos sistemas de proteção social no século XX fez surgir o Estado Social. Para Marshall (1967) o Estado social tornou-se responsável por reduzir as desigualdades de classe, favorecendo processos de coesão social. Os direitos sociais ampliaram o conceito de cidadania no século XX com o objetivo de reduzir o impacto da desigualdade gerada pela estratificação social em classes.

Claus Offe e Volker Ronge (1984) consideram que o Estado não é um instrumento exclusivo da classe dominante, negando a hipótese de que a proteção social pública, realizada por meio das políticas sociais, seja apenas instrumento de dominação. Para os autores, em razão da necessidade de manter a legitimidade da ordem social, o Estado defende interesses comuns de todos os membros de uma sociedade capitalista de classes, tendo a função de manter o sistema de trocas, essencial para economia de mercado. A transformação da força de trabalho em mercadoria (assalariamento) – passível de ser incorporada à produção capitalista – exige ações que foram colocadas para o Estado e, financiadas por toda a sociedade – tais como o sistema de educação e qualificação dos futuros membros da classe trabalhadora. O Estado capitalista se consolidou sob a forma institucional do governo democrático-representativo e o seu conteúdo – como forma de dominação - é definido pelo processo de acumulação privada.

Na sociedade capitalista, a seguridade social evidencia a dinâmica das relações entre capital e trabalho, expressa o seu caráter contraditório e a necessidade de manter um pacto social que equilibre os conflitos de interesses entre acumulação e distribuição da riqueza socialmente produzida.

Estela Grassi (2006, p. 25) analisa o Estado como campo de lutas políticas e não apenas como instrumento de dominação.

[...] el Estado democrático no es simple aparato de dominación, pero supone un orden constituido sobre un principio de subordinación. Asimismo, en tanto institución, tampoco es un espacio inerte y no sólo es constitutivo, sino que deviene activo en lo proceso de acumulación desde el momento en que se politiza el conflicto económico, y desde que se constituye la cuestión social en cuestión de Estado y se politiza, por lo tanto, la esfera de la reproducción.

A luta política revela a capacidade de transformar demandas sociais em direitos de cidadania e a relação entre o Estado e os diferentes estratos/classes sociais. O movimento operário, ao lutar contra a forma mercadoriana da força de trabalho, questionou a legitimidade da ordem social capitalista. A luta de classes se expressa na tensão política entre as funções de legitimação e acumulação que o Estado deve realizar. O conflito redistributivo perpassa a seguridade social na medida em que promove os direitos sociais e a possibilidade de acesso à renda fora do mercado de trabalho.

Nos países desenvolvidos, ao se incorporar a proteção social como direito do cidadão, ampliaram-se as tarefas do Estado. O sistema tributário e os fundos públicos passaram a ter importância crescente na economia capitalista com a elevação dos gastos nas políticas sociais. Conforme Kerstenetzky (2012, p.18/19) nos países desenvolvidos a elevação dos gastos públicos passou de 10% a 20% do início dos anos 1950 para 25% a 33% de meados dos anos 1970. Assim, “a classe média passou a ser consumidora dos serviços universais – além de provedora, já que se beneficia das crescentes oportunidades de emprego profissional no setor público”.

O avanço do Estado Social nos países desenvolvidos, especialmente após a década de 1950, favoreceu o debate sobre a seguridade social. A proteção social, realizada pelas diferentes esferas (pública e privada) coloca a necessidade de identificar a capacidade de regulação do Estado nas relações econômicas (de classes) e nas relações da vida privada (das famílias). A inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, a dinâmica econômica de geração e distribuição de riqueza e os arranjos familiares que asseguram proteção aos seus membros estão relacionados com a seguridade social.

Nos países em desenvolvimento, a fragmentação e segmentação da proteção social são características das sociedades marcadas pela desigualdade, com mercado de trabalho não estruturado e com forte pressão sobre as famílias para assumirem as responsabilidades pela proteção de seus membros. Nesses países, o Estado age de forma residual, sem universalizar o acesso à seguridade social, em regra mantendo um sistema de previdência contributivo, vinculado ao mercado de trabalho formal e um sistema de assistência não contributivo para a população em condição de pobreza e excluída do mercado formal de trabalho. O sistema de proteção social contributivo surgiu na Alemanha, a partir dos seguros criados por Bismarck no final do séc. XIX e, os sistemas universais, não contributivos, inspiram-se no relatório de Beveridge, Inglaterra, após a segunda guerra mundial.

O surgimento da seguridade social relaciona-se ao assalariamento da força de trabalho, aos processos de industrialização e urbanização da sociedade e a forma de organização das relações familiares. Inicialmente a seguridade social foi organizada como um sistema no qual o homem assalariado era protegido por ser o provedor da família, proteger o “ganhador de pão” (*bread winner*), centrado no trabalho masculino, numa sociedade em que as mulheres eram responsáveis pelos cuidados da família e trabalho doméstico. Nesse sentido, a seguridade social é historicamente relacionada ao mercado de trabalho e ao modelo de organização familiar, relevando relações de classe e de gênero.

No século XXI o modelo de seguridade social enfrenta desafios que decorrem das transformações econômicas, políticas e sociais. As mudanças na esfera econômica, decorrente das inovações tecnológicas que reduziram o emprego industrial, o aumento do setor de serviços e as alterações nas normas de contratação da força de trabalho, especialmente com empregos temporários, parciais, o desemprego estrutural, impactam nos sistemas de seguridade social. Esse impacto é diferente em cada país. Há que considerar o nível de crescimento econômico com geração de empregos e o sistema tributário capaz de financiar os custos da proteção social. Fator essencial na análise sobre a seguridade social é sua dimensão política, a capacidade estabelecer pactos sociais entre as classes trabalhadoras e

empregadores, e o papel do Estado na regulação dos conflitos redistributivos. As mudanças sociais com a inserção da mulher no mercado laboral, envelhecimento da população, redução da taxa de fertilidade, mudanças no comportamento da família, indicam impactos importantes para seguridade social no contexto atual. (ESPING-ANDERSEN, 2011)

O caráter corporativo dos sistemas de seguridade social pode ser identificado ao se analisar a cobertura e regras de inclusão de categoria de trabalhadores. No Brasil, a classe trabalhadora urbana e o funcionalismo público foram os primeiros segmentos de trabalhadores inseridos na seguridade social, protegidos pelo sistema previdenciário<sup>3</sup> após as décadas de 1920-30, já os trabalhadores rurais, domésticos, autônomos passaram a fazer parte da previdência social apenas na década de 1970. Os trabalhadores da economia informal ou excluídos do mercado de trabalho, contam com benefícios de caráter assistencial.

A previdência regula-se por uma relação de direito vinculado ao trabalho e à prévia contribuição, com garantias jurídicas, a assistência social é um benefício vinculado a uma avaliação da carência, da necessidade. O direito previdenciário não gera estigma ao ser relacionado à prévia contribuição e ao trabalho, já os benefícios assistenciais historicamente foram marcados por avaliações negativas ligadas à condição de pobreza, incapacidade e abandono (MARSHALL, 1967).

No Brasil, sociedade marcada por relações políticas autoritárias, o Estado favoreceu os processos de acumulação do capital, utilizando a seguridade social como instrumento de controle das classes trabalhadoras e mecanismo para financiar o setor produtivo. Ao assegurar proteção ao trabalhador dos setores dinâmicos (indústria) e funcionalismo público, o Estado via seguridade

social, favoreceu o assalariamento da força de trabalho e a estratificação da classe trabalhadora, segmentando o setor formal protegido pelo direito do trabalho, do setor informal, desprotegido e com piores remunerações e condições laborais.

A dimensão política da seguridade social foi essencial para estabelecer um pacto favorável à política de industrialização do país e a consolidação de uma sociedade urbana com o assalariamento da força de trabalho. O sistema de seguridade social ao proteger os trabalhadores dos setores mais dinâmicos não teve forte impacto na redução da desigualdade social no país. Como os setores mais desprotegidos são também os que têm menor poder de organização e pressão política, a seguridade social adquiriu um caráter corporativo, particularista e meritocrático<sup>4</sup>. Conforme Santos (1987) o conceito de cidadania regulada explicita essa fragmentação da proteção social, vinculada à condição do trabalhador e não ao *status* de cidadania.

Somente com a Constituição federal de 1988 a seguridade social passou a ter um conceito amplo no Brasil, assegurando os direitos à saúde, previdência e assistência social. O conceito amplo de seguridade social estabelecido pela Constituição Federal de 1988 passou a englobar a proteção social contributiva (previdência social) e a proteção social não contributiva (saúde e assistência social). Podemos afirmar que somente após 1988 a seguridade social é estabelecida como direito do cidadão no Brasil.

### **O neoliberalismo na década de 1990**

A década de 1990 revelou-se como uma conjuntura complexa no Brasil, de um lado a retomada da democracia após o fim de governos autoritários e, de outro, o agravamento da crise econômica e endividamento público, evidente desde a década de 1980. O contexto político foi marcado pelas ideias neoliberais e pelas medidas voltadas para mercado, com impactos negativos nas políticas sociais e na proteção ao trabalho. A crise econômica favoreceu o discurso liberal e as medidas de austeridade nos gastos sociais públicos.

No campo da proteção social, o combate à extrema pobreza, os programas de transferência

<sup>3</sup> A Lei Eloy Chaves de 1923 marca o início da previdência social no Brasil, com as Caixas de Aposentadorias e Pensões - CAPs, organizadas por empresas e com contribuições de trabalhadores e empregadores. Na década de 1930 as CAPs foram substituídas pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões - IAPs, organizados por categoria profissional, com contribuição dos empregados, empresas e Estado. A gestão dos IAPs teve forte regulação do Estado e atuação dos sindicatos. Apenas em 1966 surge a unificação dos IAPs com a criação do INPS - Instituto Nacional de Previdência Social. A Lei 8213/91 regulamentou a CF/88 e surge o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social responsável pelo Regime Geral da Previdência Social.

<sup>4</sup> Ver a discussão apresentada por Marcelo Medeiros, IPEA, 2001.

de rendas foram criados, mas não houve avanços na cobertura previdenciária, registrando alto grau de informalidade no mercado de trabalho e baixos salários. Cresceu a desigualdade social e agravaram-se as condições de pobreza no país.

No Brasil, apesar dos avanços consagrados na Constituição Federal de 1988, houve um ataque aos direitos do trabalho com mudanças na legislação num contexto de reduzido crescimento econômico, com impactos negativos na renda e emprego.

A seguridade social no Brasil enfrentou o discurso neoliberal de privatização dos setores da saúde e previdência, a assistência social foi regulamentada em 1993 num contexto de focalização das políticas sociais tendentes a desmontar a lógica de direitos sociais<sup>5</sup>. A reforma da previdência social em 1998 fortaleceu o setor privado via estímulo fiscal para dedução de imposto de renda para planos privados de saúde e previdência. Apesar do Regime Geral de Previdência Social continuar no sistema de repartição, sofreu o impacto de medidas para prolongar o tempo de contribuição com a criação do fator previdenciário. O setor público foi atingido pelas reformas, criando regras que combinam idade mínima e tempo de contribuição para aposentadoria, teto para os benefícios e a previdência complementar. (COSTA, 2006)

Pode-se afirmar que durante a década de 1990, havia forte difusão de ideias neoliberais e foram adotadas medidas tendentes a reduzir o papel do Estado na coordenação da economia e na proteção social. Havia uma forte argumentação de que a elevação da competitividade econômica exigia medidas de austeridade fiscal e redução dos gastos públicos. A eficiência viria do mercado e a proteção social também deveria seguir uma lógica privatista que ampliasse os serviços do mercado na área da saúde, previdência social e educação. Ao Estado restaria a tarefa subsidiária de atender aos segmentos mais pobres da população por meio de políticas sociais focalizadas de caráter assistencial.

Na assistência social se estabeleceu um modelo de atenção focalizado com programas de

transferência de renda<sup>6</sup> com critérios seletivos de acesso a partir da situação de pobreza e risco social. A análise da pobreza, medida pelo nível de renda, induziu a uma visão restrita da questão das desigualdades sociais, desconsiderando aspectos estruturais relacionados aos modelos econômicos adotados no país e o impacto das transformações na economia mundial. As propostas do Banco Mundial colocaram os critérios para inclusão nos programas de transferência de rendas, dados pela “linha da pobreza”.

A visão ortodoxa de política econômica, na década de 1990, recomendava ajustes nas contas públicas e a redução do Estado via privatização, concessão e terceirização. A meta de controle da inflação e geração de superavit primário orientou a política econômica e o controle do gasto social público. As reformas liberais afetaram diferentes setores das políticas sociais, entre eles a previdência social, saúde, habitação, educação, transformando em bens de mercado os direitos previstos na Constituição Federal de 1988. (COSTA, 2006)

Os efeitos das políticas neoliberais no mercado de trabalho também agravaram o quadro social e o financiamento do sistema de seguridade. O desemprego nas regiões metropolitanas do Brasil chegou a 20%. (FAGNANI, 2005). Houve uma mercantilização da proteção social, reforma da administração pública com impacto negativo nos serviços públicos e nas condições de trabalho dos servidores públicos.

A meta de equilíbrio fiscal e atuarial da previdência social, num contexto de elevado desemprego, teve impacto negativo na redução da desigualdade social. O argumento demográfico foi usado para justificar as reformas, alertando para o processo de envelhecimento da população no Brasil. Essa questão demográfica demonstra o apelo a um discurso que desinforma a população, pois, o fato demográfico registrado no Brasil é um período de crescimento da população em idade ativa, o que diminui a taxa de dependência em geral (crianças e idosos), constituindo-se na janela de oportunidades demográficas.

No decorrer da década de 1990 e início de 2000, os impactos das políticas neoliberais no Brasil tornaram evidentes os custos sociais dos

<sup>5</sup> O Programa Comunidade Solidária e o apelo à sociedade civil com atuação do terceiro setor, colocado no Governo FHC, evidenciam o ataque à concepção do direito assistencial como parte integrante da seguridade social brasileira, previsto na Constituição Federal.

<sup>6</sup> Governo FHC criou o Programa Bolsa Escola, Vale-gás e Vale-alimentação.

ajustes econômicos. Os níveis de desigualdade social agravaram-se, registraram-se baixos níveis de crescimento econômico com elevação do desemprego, os sindicatos foram fragilizados e a apologia ao mercado favoreceu as reformas liberais. A visão conservadora colocou entraves para a construção de um modelo de Estado Social com a universalização da seguridade social no país. Na área da assistência social o Governo Fernando Henrique Cardoso manteve a idade de acesso ao benefício de prestação continuada – BPC em 67 anos, não atendendo o preceito legal<sup>7</sup> que previa a redução da idade para 65 anos.

No Brasil, apesar do discurso e políticas neoliberais, não se pode afirmar que houve um desmonte da seguridade social na década de 1990, mas sim, houve uma resistência a sua estruturação como um modelo de proteção social universal.

### A seguridade social no período 2003-2015

No Brasil, durante o período de 2003-2015, pode-se verificar uma atuação mais intensa do Estado na seguridade social<sup>8</sup>, com medidas para o crescimento econômico e geração de empregos que ampliaram a cobertura da previdência social. Durante esse período ganhou destaque na agenda política a tese da necessária articulação entre medidas econômicas e sociais<sup>9</sup> com a ampliação do Estado na proteção social.

Podemos destacar o fortalecimento do SUS – Sistema Único de Saúde com adoção em 2006 dos pactos de gestão e financiamento entre as três esferas de governo, pacto em defesa da vida – com fortalecimento de medidas de promoção e prevenção na saúde; o pacto em defesa do SUS – fortalecimento da saúde pública.

Na assistência social, após a aprovação do Estatuto do Idoso em 2003, a idade para ter acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC passou de 67 para 65 anos, ampliando a

cobertura desse benefício, em 2004 a aprovação da Política Nacional de Assistência Social e, em 2005 a criação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – com equipamentos públicos estatais para atender a população: os CRAS – Centros de Referência da Assistência Social e os CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social.

Na Previdência Social medidas de inclusão previdenciária com formalização do trabalho e redução do desemprego, adoção de medidas para filiação de setores historicamente excluídos, como a pessoa sem renda que trabalha no próprio domicílio. Os dados da PNAD (2015) apontam a expansão do emprego como fator de ampliação dos contribuintes da previdência social.

Entre 2006 e 2013, foram observadas as maiores taxas de crescimento, principalmente em 2007, ano a partir do qual mais da metade da população ocupada (51,4%) tornou-se contribuinte. Essa proporção alcançou 62,0% em 2015, o que, frente à estimativa de 2004 (47,4%), representou um aumento de 14,6 pontos percentuais em 12 anos. Tal expansão esteve relacionada ao crescimento, no mesmo período, do emprego com carteira de trabalho assinada. (PNAD, 2015, p.57)

A visão desenvolvimentista ganhou espaço dentro da agenda do governo, valorizando a atuação o Estado na economia, favorecendo o consumo e distribuição de rendas. Há dados<sup>10</sup> que indicam que a adoção de medidas pelo governo brasileiro minoraram os efeitos da crise mundial de 2008, ao estimular o consumo e manter o nível de atividade da economia. A distribuição de renda foi estabelecida pela política de valorização do salário mínimo que, conjugada com política de crescimento econômico reduziu os índices de desemprego no país.

De 2003 a 2013 o mercado de trabalho brasileiro passou por mudanças profundas, sendo, possivelmente, uma das mais importantes o fato de a taxa de desemprego, medida pela Pesquisa Mensal do Emprego do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PME/IBGE) ter passado de 12,3% para 5,4% no conjunto das principais regiões metropolitanas brasileiras, a menor média anual histórica

<sup>7</sup> A LOAS – Lei nº 8.742/93 regulamentou os art. 203 e 204 da Constituição Federal, que estabelece o Benefício de Prestação Continuada, com início a partir de 70 anos, devendo ser progressivamente reduzido para 67 e depois 65 anos.

<sup>8</sup> Seguridade social envolve a saúde, previdência social e assistência social.

<sup>9</sup> POCHMANN, 2012; KERSTENETZKY, 2012; FAGNANI e VAZ, 2013.

<sup>10</sup> Ver publicações do IPEA, especialmente Boletim de Acompanhamento das Políticas Sociais (2011).

de acordo com os dados da atual metodologia iniciada em março de 2002. (SILVA; PIRES, 2014, p.5)

Na proteção social não contributiva as medidas de transferência de renda foram ampliadas com o Programa Bolsa Família voltado para atender a população em situação de pobreza e foi ampliada a cobertura do benefício assistencial de prestação continuada – BPC<sup>11</sup> que estabeleceu a avaliação social e médica da pessoa com deficiência e a possibilidade de mais de um idoso da mesma família ter acesso ao benefício. Somando-se as transferências de renda da previdência social – RGPS e da política de assistência social – BPC – o Brasil registra 81% de idosos com proteção social, o que tem forte impacto na redução da pobreza.

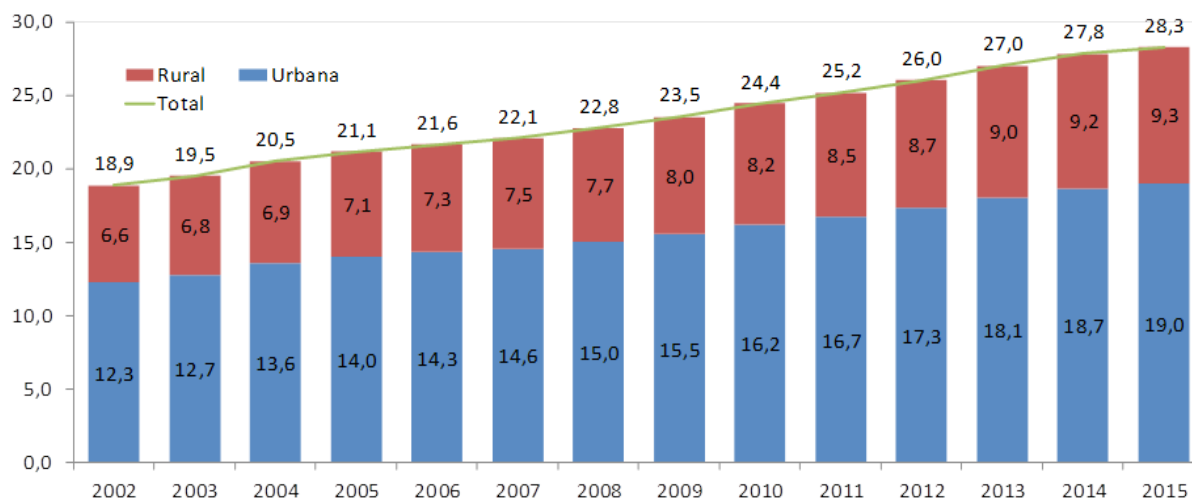
A recuperação da cobertura entre os trabalhadores em idade ativa, de 15 a 59 anos, que subiu de 61,7% em 2002 para 65,9% em 2008, foi acompanhada pelo registro de 81,8% dos idosos de 60 anos de idade ou mais protegidos pela rede de proteção da Previdência e Assistência Social. O impacto sobre a pobreza foi substantivo, pois 22,6 milhões de pes-

soas ultrapassaram a linha de pobreza em função de suas famílias receberem benefícios previdenciários, o que corresponde a 12,3% da população. (SCHWARZER, 2009, p.9)

Segundo dados da PNAD (2015) as transferências de renda da previdência social são responsáveis por manter 28,3 milhões de pessoas acima da linha de pobreza.

Ainda de acordo com a PNAD/IBGE, pode-se observar que os benefícios pagos pela Previdência Social produzem impactos significativos sobre o nível de pobreza da população brasileira. Assumindo como condição de pobreza a percepção de rendimento domiciliar per capita inferior a meio salário mínimo, estima-se em 52,95 milhões a quantidade de pessoas em condição de pobreza em 2015 (considerando rendas de todas as fontes). Caso fossem desconsiderados os rendimentos advindos do recebimento de benefícios previdenciários, a quantidade de pobres seria de 81,18 milhões, o que significa dizer que o pagamento de benefícios pela Previdência Social retira da condição de pobreza cerca de 28,23 milhões de indivíduos – redução de 14,1 pontos percentuais na taxa de pobreza. (Ministério da Fazenda, 2016, p.7)

**Gráfico 1: Evolução dos Benefícios Rurais e Urbanos (Em milhões de beneficiários – posição em dezembro)**



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPS/MPS (2016).

<sup>11</sup> O BPC é um benefício assistencial previsto na Constituição Federal de 1988 para assegurar a renda de 01 salário mínimo mensal ao idoso e pessoa com deficiência que vivem em situação de pobreza. Foi regulamentado pela Lei 8.742/93 e passou a ser efetivado em 1996.

As transferências de renda operadas pelos programas assistenciais e pela previdência social<sup>12</sup> contribuíram para elevar o consumo no

<sup>12</sup> Entre dezembro de 2006 e dezembro de 2016, a quantidade



mercado interno e reduzir os índices de pobreza. No Brasil a seguridade social ampliou os benefícios não contributivos, especialmente através da assistência social<sup>13</sup> e da previdência social rural, configurando uma expansão da proteção social.

Em dezembro de 2015<sup>14</sup> havia o total de 4.242.726 beneficiários do BPC – sendo 2.323.808 pessoas com deficiência e 1.918.918 idosos. O Programa Bolsa Família atendeu 24% da população do país, 13.936.791 famílias, com benefício médio mensal no valor de R\$ 162,94.

Reduzir as desigualdades sociais exige uma decisão política, consolidar os valores democráticos da igualdade social, promover o acesso aos serviços públicos de qualidade e o crescimento econômico com geração de emprego e redistribuição da riqueza produzida. A seguridade social representa um valioso instrumento para redução da pobreza no país.

Podemos verificar pelos dados de transferência de rendas e crescimento do emprego formal que tivemos um período de redução da pobreza no país com impactos positivos na economia, o que invalida a hipótese neoliberal de que a valorização dos salários e as transferências de rendas da seguridade social impedem o crescimento econômico. No período de 2004 a 2010 o PIB cresceu a uma taxa média de 4,4% a.a., o dobro da média de 2,2% a.a. do período 1995-2003 (GENTIL; ARAUJO, 2013)

Há mudanças importantes em curso na sociedade, o que exige um repensar teórico e político sobre a seguridade social no Brasil. É preciso analisar o impacto da expansão dos benefícios assistenciais, dos programas de transferências de rendas e dos benefícios previdenciários na

economia, consolidar as medidas voltadas para assegurar o consumo das famílias de menor renda como um direito de cidadania. O acesso à renda por meio da seguridade social é um mecanismo eficaz para reduzir os níveis de pobreza no país.

### **Novo ciclo de reformas liberais na seguridade social**

O contexto político e econômico do Brasil tornou-se mais conflituoso a partir de 2013, eclodiram protestos de rua e teve início uma ofensiva política conservadora. Os protestos que surgiram, em parte com a mobilização nas redes sociais, tomaram as ruas do país trazendo desgaste para o governo. As chamadas jornadas de junho/2013 sinalizaram um contexto político tenso para as eleições presidenciais de 2014. A reeleição de Dilma (PT) para presidência da República se deu numa disputa acirrada e desencadeou uma reação conservadora, o candidato derrotado Aécio Neves (PSDB) questionou o resultado das eleições, pediu recontagem de votos e encabeçou um movimento de denúncias de corrupção do governo do PT. Nesse cenário, as acusações de corrupções se somaram as ideias neoliberais contrárias aos gastos públicos, exigindo a retomada da austeridade e controle fiscal.

No debate sobre a economia, a principal acusação da oposição foi sobre o impacto dos gastos sociais na inflação. Ressurgiu a tese monetarista de que é preciso conter os gastos públicos e os “excessos das políticas sociais”, especialmente as de redistribuição de rendas (assistência social, bolsa Família e Previdência Social). Assim, a tese de ingovernabilidade do país fez ressurgir o discurso conservador atribuindo a crise econômica e o aumento da inflação ao excesso de gastos sociais. Com a nomeação de Joaquim Levy para Ministério da Fazenda, ainda no Governo Dilma, cresceu a proposta de ajustes recessivos como medida necessária para conter a inflação e retomar o crescimento econômico. Em 2014 o PIB cresceu 0,1% e em 2015 teve um resultado negativo de -3,8%<sup>15</sup>. Era o fim do período de crescimento econômico com distribuição de rendas no país.

O ataque aos direitos sociais fortaleceu as ideias neoliberais e o afastamento da Presidente

---

de benefícios previdenciários e acidentários emitidos pela Previdência aumentou 34,8%, passando de 21,6 milhões para 29,2 milhões. Cerca de 68,6% dos benefícios pagos pelo INSS em dez/2016 possuíam o valor de até um salário mínimo, o que representa um contingente de 23,1 milhões de beneficiários. Fonte: SPPS/MPS (2016).

<sup>13</sup> Brasil, os recentes avanços na consolidação da assistência social como um direito de cidadania, a criação do Sistema Único de Assistência Social, Lei 12.435/2011. Na previdência social a Lei 11.718/2008 facilitou a contratação de trabalhadores por produtor rural pessoa física, para o pequeno empresário, a Lei Complementar 128/2008, essas medidas buscam combater a informalidade do trabalho rural e urbano.

<sup>14</sup> Dados do MDS – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php#myModallImpressao>. Acesso julho/2017.

<sup>15</sup> IBGE. Síntese dos Indicadores Sociais. 2016.

Dilma em agosto de 2016<sup>16</sup> colocou Michel Temer no cargo de Presidente da República a partir do apoio de setores conservadores. O governo Temer assumiu o poder com o discurso de retomada da política de controle da inflação e da realização de ajustes fiscais.

Como explicar essa virada conservadora no Brasil? Podemos argumentar que o debate entre os neoliberais e os desenvolvimentistas sempre esteve presente no país. O período de 2003-2013 foi possível, em parte, pelos resultados positivos da balança comercial devido ao dinamismo das exportações (*commodities*) e crescimento do consumo interno, sem afetar a concentração de riqueza. Quando houve mudanças no cenário econômico internacional e queda na balança comercial, os setores conservadores não aceitaram reduzir seus ganhos, passando a exigir benefícios como renúncia fiscal e reformas trabalhistas para reduzir custos com o fator trabalho. A desoneração das empresas teve impacto no financiamento da seguridade social, em torno de 20% de renúncia fiscal a partir de 2014 e o governo aprovou em 2016 a elevação para 30% a Desvinculação de Receitas da União dos recursos destinados à seguridade social.

Em 2015, os gastos com juros sobre a dívida pública que (R\$ 502 bilhões), foram superiores aos gastos previdenciários (R\$ 486 bilhões); às desonerações tributárias que totalizaram R\$ 280 bilhões em 2015 (o governo federal abre mão de cerca de 20% das suas receitas); anualmente o governo deixa de arrecadar cerca de R\$ 452 bilhões (2015), porque não há políticas eficazes de combate à sonegação fiscal.<sup>17</sup>

Para o pensamento neoliberal a redução dos gastos sociais é necessária para o ajuste fiscal que garanta o pagamento dos juros e favoreça a retomada do investimento. Nessa perspectiva é a falta de incentivos ao capital que reduz os investimentos. Já para os desenvolvimentistas, o aumento da demanda é a variável determinante

para os investimentos, o que coloca as medidas de distribuição de rendas como fator favorável ao aumento do consumo e crescimento da economia. É a disputa pela apropriação do fundo público, o capital financeiro demanda ajustes recessivos para gerar superavit primário destinado ao pagamento de juros da dívida pública e assim, impõe limites aos gastos sociais do governo e limita o valor do salário mínimo. O resultado da retomada de medidas recessivas se fez evidente com a aprovação da EC 095/2016<sup>18</sup> que congelou por 20 anos os investimentos – chamados de gastos e despesas pelo governo – na área da seguridade social.

A exposição de motivos da PEC 241/2016, a qual foi aprovada pela EC 095/16, elaborada pelo Ministro da Fazenda Henrique Meirelles aponta que: “A raiz do problema fiscal do Governo Federal está no crescimento acelerado da despesa pública primária”. Acusa a vinculação de gastos na saúde e educação como um problema para as finanças públicas e propõe que no período de 20 anos tenha aumento zero do gasto social primário no país. O esforço fiscal é para garantir a dívida pública e gerar superavit primário necessário ao pagamento de juros ao sistema financeiro.

Os efeitos das medidas recessivas já se fazem sentir no mercado de trabalho. Conforme dados da PNAD (2015), “Em 2015, o contingente de empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado em atividade não agrícola (33,3 milhões) registrou queda de 5,1% (menos 1,8 milhão de pessoas) em relação a 2014”.<sup>19</sup>

Os dados do Ministério do Trabalho a partir do CAGED indicam que “Em agosto de 2016, verificou-se o declínio de 33.953 empregos com carteira de trabalho assinada”<sup>20</sup>. Para o período de junho/16 a junho/17 os dados são: “Nos últimos doze meses, verificou-se uma redução de -749.060 postos de trabalho, correspondente à retração de -1,91% no contingente de empregados celetistas do País.”<sup>21</sup>

<sup>18</sup> EC 095/16: “Art. 106. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte exercícios financeiros, nos termos dos arts. 107 a 114 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

<sup>19</sup> <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>

<sup>20</sup> Disponível em <http://pdet.mte.gov.br/caged>. Acesso em julho/17.

<sup>21</sup> CAGED. Nível de Emprego com Carteira Assinada. Sumário

<sup>16</sup> O Senado aprovou dia 31 de agosto de 2016, por 61 votos favoráveis e 20 contrários, o impeachment de Dilma Rousseff. A presidente foi condenada sob a acusação de ter cometido crimes de responsabilidade fiscal – as chamadas “pedaladas fiscais” no Plano Safra e os decretos que geraram gastos sem autorização do Congresso Nacional.

<sup>17</sup> Fonte: DIEESE/ ANFIP, 2017.

Na exposição da proposta de ajuste fiscal, o ministro da Fazenda Henrique Meirelles afirma que os gastos sociais são os responsáveis pelo aumento das despesas primárias do governo federal.

De 1991 a 2015, a despesa primária do governo central passou de 10,8% para 19,5% do PIB = crescimento de 8,7 pontos de percentagem do PIB.

De 1991 a 2015, 65% do crescimento da despesa primária do governo federal como % do PIB decorreu de programas de transferência de renda (INSS, LOAS/BPC, seguro desemprego, abono salarial e bolsa família).

Se além dos programas de transferência de renda incluímos a despesa de custeio com saúde e educação, essas despesas explicam 75% do crescimento da despesa primária como percentual do PIB de 1991 a 2015.<sup>22</sup>

Dessa forma, o Ministro conclui: “Crescimento da despesa primária do governo federal foi fortemente afetado pelo crescimento da despesa com previdência: INSS. O Brasil precisa reformar a previdência para garantir a sustentabilidade do sistema.” A argumentação é de que há déficit na previdência, envelhecimento populacional e que o sistema é generoso ao permitir aposentadorias precoces.

Sem reforma da previdência, de 2016 a 2060, a despesa do INSS passará de 8% para 17,2% do PIB. Apenas para evitar que o déficit da previdência (INSS) cresça além dos R\$ 149 bilhões (2,4% do PIB) esperado para 2016, seria necessário aumentar a carga tributária em quase 10 pontos do PIB até 2060. A aprovação da PEC 241 em conjunto com o encaminhamento e a aprovação da reforma da previdência são os dois pilares do ajuste fiscal estrutural. O avanço da agenda fiscal é essencial para a redução da inflação, dos juros e para a recuperação do investimento na economia brasileira. (Idem)

Dos dados apresentados pela ANFIP (2016) o alegado déficit da previdência social não corresponde à verdade se considerar que a previdência

faz parte da seguridade social e que tem outras fontes de recursos além das contribuições da folha de pagamento das empresas. A crise da previdência social não está relacionada ao crescimento das despesas e envelhecimento populacional, mas sim na renúncia fiscal promovida sistematicamente pelo governo. “Observem que, no ano de 2015, os valores de renúncia foram responsáveis por aproximadamente 50% do pseudo deficit previdenciário [...]”. (ANFIP, 2016, pg.13).

O Governo espera fazer (contra)reformas na previdência social ainda em 2017, para limitar os gastos sociais e promover a previdência complementar privada. Tramita no Congresso Nacional a PEC 287/2016, com propostas de aumentar a idade e tempo de contribuição para a previdência social. Na aposentadoria por idade a proposta é de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens e elevar de 15 anos para 25 anos a carência para aposentadoria, propõe elevar para 40 anos de contribuição a exigência para aposentadoria integral por tempo de contribuição.

Na área da assistência social a PEC 287/16 propões limitar os benefícios assistenciais – BPC, com aumento na idade para 68 anos e regras mais duras na verificação dos critérios de necessidade e ainda propõe desvincular os benefícios do piso de 01 salário mínimo.

No campo dos direitos do trabalho houve claro retrocesso com a aprovação da Lei de Terceirização - Lei Nº 13.429, de 31 de março de 2017 que ampliou a contratação de trabalho temporário, conforme “Art. 9º, § 3º: O contrato de trabalho temporário pode versar sobre o desenvolvimento de atividades-meio e atividades-fim a serem executadas na empresa tomadora de serviços.” O caráter liberal fica claro com o princípio da intervenção mínima do Estado nas relações de trabalho, previsto na reforma trabalhista<sup>23</sup>.

A redução dos investimentos públicos, com cortes no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, especialmente na área da habitação, fez aumentar o desemprego no país. O processo de investigação das empresas

Executivo. Junho de 2017. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/caged>

<sup>22</sup> O Desafio do Ajuste Fiscal Estrutural. Ministro Henrique Meirelles. 12 de agosto de 2016. Disponível no site do Ministério da Fazenda.

<sup>23</sup> Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Reforma Trabalhista aprovada publicada no D.O. 14/07/2017 e vigência em 11/11/2017. Ver art. 8º, § 3º. No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará exclusivamente a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.

acusadas de corrupção criou um clima de insegurança que reduziu os investimentos privados, especialmente os ligados à Petrobras e às empreiteiras, fazendo cair o nível de atividade econômica. Nesse cenário de ajustes recessivos e denúncias de corrupção – o Presidente Michel Temer também foi denunciado por corrupção em 2017, a população trabalhadora do país é quem sofre com a redução de rendas, precarização de serviços públicos e desemprego.

É preciso resgatar a mobilização de setores organizados da sociedade civil na defesa da seguridade social, a busca em construir uma sociedade mais justa e igualitária deve fortalecer as medidas de redistribuição de rendas e retomada dos investimentos sociais. É preciso manter o debate teórico denunciando a falácia dos argumentos neoliberais que colocam como única alternativa a adoção de ajustes recessivos e a subordinação do Estado ao capital financeiro. Nesse sentido, divulgar os dados sobre a importância da seguridade social na redução da pobreza no Brasil é um dever acadêmico e um compromisso ético na luta por uma sociedade mais igualitária.

### Considerações finais

No século XXI há um conjunto de mudanças sociais e econômicas que colocam em questão o modelo de seguro social Bismarckiano. Em muitos países, especialmente no Brasil, há um processo de redução dos empregos na indústria e aumento do emprego no setor de serviços. Os empregos na indústria são os que melhor remuneram trabalhadores qualificados, nos serviços há uma grande parte dos empregos com menores qualificações e remunerações. As mudanças no mercado de trabalho – redução do número de empregos afeta a capacidade financeira reduzindo a contribuição de trabalhadores e empregadores, tornando fundamental o financiamento da seguridade social com fontes diversificadas – como previsto no art. 195 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, a ampliação para 30% da Desvinculação de Receitas da União (DRU) é uma medida que fragiliza a seguridade social especialmente num contexto em que mais se evidencia sua importância como instrumento para reduzir a pobreza no país.

As mudanças sociais, tais como: o processo de envelhecimento populacional, a entrada da mulher no mercado de trabalho e as alterações

nas esferas da família também afetam a seguridade social. A proteção social contributiva e não contributiva são necessárias numa sociedade mais complexa, em que há novas formas de organização das famílias, ampliação de idosos que demandam proteção e cuidados. É preciso defender a seguridade social como direito do cidadão e reclamar sua efetiva contribuição para melhorar as condições de vida da população do país.

Nesse contexto, as medidas de (contra) reformas na seguridade social tem impacto nos direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal de 1988 fragilizando a proteção social e mercantilizando os serviços de saúde, reduzindo a assistência social e ampliando a previdência privada. O que se projeta para o Brasil com a PEC 287/2016 não é a redução das desigualdades, mas o agravamento do quadro social com a redução dos direitos de cidadania. O capital financeiro no Brasil tem nos fundos públicos sua principal fonte de rentabilidade. Para dar solvência ao capital financeiro se reduz os direitos de seguridade social e os direitos trabalhistas. Esse é o retrato das medidas propostas pelo governo Temer, subordinar as condições de vida da população trabalhadora aos limites impostos pelo capital rentista. É contra essa redução nos direitos da seguridade social que se coloca a luta em defesa de um país mais igualitário e democrático.

### Referências

ANFIP. Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil. **Análise da Seguridade Social 2014**. Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social – Brasília: ANFIP, 2015.

ANFIP. **Previdência Social**: contribuição ao debate / Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e Tributário e Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) / Equipe técnica Décio Bruno Lopes... [etal.]. -- Brasília : Fundação ANFIP, 2016.

ANFIP/DIEESE. **Previdência**: reformar para excluir? Contribuição técnica ao debate sobre a reforma da previdência social brasileira - Brasília: ANFIP/DIEESE; 2017 (212p).

BRASIL. IBGE. PNAD 2014. **Síntese de Indicadores Sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

BRASIL. IBGE/ PNAD 2015. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2016 / IBGE**, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Anuário Estatístico da Previdência Social de 2013**. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeps-2013-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2013>

BRASIL. **Resultado do regime geral de previdência social – RGPS 2015**. SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social. Brasília, Janeiro de 2016.

CASTEL, Robert. **A insegurança social, o que é ser protegido?** Petrópolis: Vozes, 2005.

COSTA, Lúcia Cortes da. **Os impasses do Estado capitalista**. Uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil (cap.5). São Paulo: CORTEZ, Ponta Grossa: UEPG, 2006. Disponível e-book em <http://www.uepg.br/editora/>

DELGADO, Guilherme; JACCOUD, Luciana; NOGUEIRA, Roberto Passos. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**. Vinte anos da Constituição Federal. N 17, vol. 1. Brasília: IPEA, 2008.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. **Fundamentos sociais de las economias postindustriales**. Barcelona: Ariel, 2011.

FAGNANI, Eduardo. **Política social no Brasil (1964 – 2002): entre a cidadania e a caridade**. Tese de doutorado. IE/ Unicamp – Campinas, 2005.

FAGNANI, Eduardo; VAZ, Flávio Tonelli. Previdência Social: velhos mitos e novos desafios. in: **Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania**. Ana Fonseca e Eduardo Fagnani (Orgs.) São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

GENTIL, Denise Lobato. **A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990–2005**. Tese de Doutorado. Instituto de Economia (IE) – Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). 2006.

GENTIL, Denise Lobato; ARAÚJO, Victor Leonardo de. Macroeconomia, indústria e seguridade social: perspectivas e constrangimentos. In: **Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania**. Ana Fonseca

e Eduardo Fagnani (Orgs.) São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

GRASSI, Estela. **Políticas y problemas sociales en la sociedad neoliberal**. La otra década infame. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2006.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. **O Estado de Bem estar na idade da razão**. A reinvenção do estado social no mundo contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora Elsevier; Campus, 2012.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MEDEIROS, Marcelo. A Trajetória do welfare state no Brasil: papel redistributivo das políticas sociais dos anos 1930 aos anos 1990. Brasília: IPEA, 2001, **Texto para discussão** nº 852.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria de Políticas de Previdência Social. Coordenação Geral de Estudos Previdenciários. Evolução recente na cobertura previdenciária e seus impactos sobre o nível de pobreza. Nota Técnica. Resultado do RGPS de Novembro / 2016. **Informe de Previdência Social**. Dezembro / 2016. Volume 28 / Número 12.

OFFE, Claus; RONGE, Volker. Teses sobre a fundamentação do conceito de Estado capitalista e sobre a pesquisa política de orientação materialista. IN: **Os problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1984

POCHMANN, Márcio. **Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. São Paulo: Boitempo. 2012.

SANTOS, Wanderley Guilherme. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. 2.ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.

SCHWARZER, Helmut (org). **Estudos e pesquisas da Secretaria de Políticas de Previdência Social**. Brasília: MPS, 2009.

SILVA, Fábio José Ferreira da; PIRES, Leandro Siani. **Evolução do Desemprego no Brasil no Período 2003-2013: Análise Através das Probabilidades de Transição**. Banco Central do Brasil. Trabalhos para Discussão, nº 349. Brasília, 2014.

ZANGHELINI, Airton Nagel. (et al) **Desoneração da Folha de Pagamento: oportunidade ou ameaça?** Brasília: Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social, 2013.